

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DO RIO DE JANEIRO



**Paulo Murillo Calazans**

**Democracia Deliberativa, Legitimação e  
Efetividade dos Princípios Fundamentais**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional e Teoria do Estado do Departamento de Direito da PUC-Rio.

Orientadora: Prof. Gisele Cittadino

Rio de Janeiro  
Março de 2003



**Paulo Murillo Calazans**

**Democracia Deliberativa, Legitimação e  
Efetividade dos Princípios Fundamentais**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional e Teoria do Estado do Departamento de Direito da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**Prof. Gisele Cittadino**

Orientadora  
Departamento de Direito – PUC-Rio

**Prof. José Ribas Vieira**

Departamento de Direito – PUC-Rio

**Prof. João Ricardo Dornelles**

Departamento de Direito – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 16 de março de 2003

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor ou do orientador.

## Paulo Murillo Calazans

Graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em 2000. Estagiou por dois anos no Ministério Público do Trabalho durante a graduação e participou de diversos seminários e congressos jurídicos. Tem formação profissional como piloto comercial, área em que trabalhou nos últimos 18 anos, vindo a desenvolver e coordenar o primeiro curso de direito aeronáutico para tripulantes no País. Atualmente, é consultor jurídico da Associação de Pilotos da Varig e Professor do Departamento de Direito da PUC-Rio.

### Ficha Catalográfica

Calazans, Paulo Murillo

Democracia deliberativa, legitimação e efetividade dos princípios fundamentais / Paulo Murillo Calazans; orientadora: Gisele Cittadino. – Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Direito, 2002.

v., 191 f.: il.; 29,7cm

1. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito.

Inclui referências bibliográficas.

1. Direito – Teses. 2. Democracia Deliberativa. 3. Constitucionalismo. 4. Princípios Fundamentais. 5. Liberdade de Expressão. 6. Legitimidade e Participação Política. I. Cittadino, Gisele. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Direito. III. Título.

## Agradecimentos

À ordem dos jesuítas, de cuja missão secular sou beneficiário.

Aos professores que participaram da banca examinadora.

À amiga e professora Gisele Cittadino, minha orientadora.

Aos amigos de sempre, Márcio Marsillac, Élnio Borges, Daniel Sarmento e Leonardo Lobo.

Aos meus colegas de mestrado, professores e funcionários do departamento de direito da PUC-Rio.

Aos Gomes, em Washington, cujo exemplo acadêmico tem sido sempre uma fonte de inspiração.

Em especial, aos meus pais, à minha irmã e à minha futura esposa, Dani, que me presentearam com o incentivo e a compreensão necessários para superar as dificuldades que o ano de 2002 me trouxe.

Aos 62 colegas de luta na Associação de Pilotos da Varig (APVAR), que foram vitimados pela opressão autoritária (econômica) em um País de instituições democráticas ainda incipientes e túbias, a quem dedico este trabalho.

## Resumo

Calazans, Paulo Murillo; Cittadino, Gisele (orientadora). **Democracia Deliberativa, Legitimação e Efetividade dos Princípios Fundamentais.** Rio de Janeiro, 2003. 191p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O debate argumentativo na sociedade antecede e renova o espírito vinculante das cartas constitucionais. A busca por uma fundamentação da normatividade dos princípios constitucionais requer, mais do que o peso que se pretende atribuir ao papel da jurisdição constitucional, que se identifique a relevância da deliberação democrática no processo de formação do sentimento constitucional pelos cidadãos da *polis*, que são, ao mesmo tempo, destinatários e agentes criadores das diretrizes políticas fundamentais. A maior contribuição dos estudos elaborados em torno da *democracia deliberativa* reside, pois, na percepção da inestimável relevância das relações intersubjetivas entre os membros da comunidade durante o processo político, o conhecimento de suas dificuldades e limites, assim como a verificação de seus méritos. Neste rumo, é oferecido um vasto campo favorável à aproximação entre as teses contrapostas dos liberais e republicanos, tornando possível a coexistência teórica e prática entre a realização efetiva da soberania popular e a proteção dos direitos fundamentais, tendo sempre em vista a supremacia da dignidade humana, como elemento informador e balizador de todas as atividades ínsitas à vida em sociedade.

## Palavras-chave

Democracia Deliberativa; direito constitucional; direitos humanos; princípios fundamentais; liberdade de expressão; soberania popular; legitimidade e participação política

## Abstract

Calazans, Paulo Murillo; Cittadino, Gisele (Advisor). **Deliberative Democracy, Legitimation and Effectiveness of the Fundamental Principles.** Rio de Janeiro, 2003. 191p. LLM Dissertation – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The argumentative debate inside society antecedes and renews the bonding force of the constitutional charts. The search for a justification of fundamental rights and principles requires, more than the weight that one might wish to attribute to the role of constitutional jurisdiction, that the relevance of democratic deliberation be taken into account in the process of the formation of a constitutional feeling by the people of the *polis*, which are at the same time addressees and creators of the fundamental political directives. The most important contribution of recent studies concerning *deliberative democracy* reside, in fact, in the perception of the utmost relevance of the intersubjective relations between all members of the affected community during the political process, the knowledge of its difficulties and limits, as well as the verification of its merits. In this direction, a vast field is offered for the convergence between opposed theories such as those of liberals and republicans, paving the way for the effective application of popular sovereignty and human rights protection, while considering the supremacy of the value of human dignity as the informative and orientative standard of all activities inherent to life in society.

## Keywords

Deliberative democracy; constitutional law; civil rights; fundamental principles; freedom of expression; popular sovereignty; legitimacy and political participation.

## Sumário

1. Introdução	11
---------------	----

### PARTE I – A eficácia dos princípios: a arena democrática e a evolução histórica

2. Participação, democracia e Constituição: acomodando diferenças e superando as dificuldades de efetivação dos princípios	23
--	----

2.1. Acomodando diferenças na ópera legislativa	23
---	----

2.2. A dignidade republicana da <i>agora</i>	32
--	----

2.3. Direitos de participação	41
-------------------------------	----

2.4. Efetividade (eficácia social) dos princípios fundamentais	47
--	----

2.5. A encruzilhada democrático-normativa da teoria da Constituição – apontamentos de J.J. Canotilho	56
--	----

2.6. O modelo teórico-normativo da democracia deliberativa	61
--	----

3. A normatividade dos princípios e sua evolução nos sistemas do <i>Common Law</i> e Romano-Germânico	67
---	----

3.1. A força normativa dos princípios	69
---------------------------------------	----

3.1.1. Evolução histórica	69
---------------------------	----

3.1.2. Prevalência e supremacia dos princípios no pós-positivismo	71
---	----

3.2. Evolução no <i>Common Law</i>	74
------------------------------------	----

3.2.1. Pressupostos históricos	74
--------------------------------	----

3.2.2 O <i>Common Law</i> com o advento do Estado moderno	77
---	----

3.2.3. O reconhecimento pela jurisprudência	78
3.3. Evolução no sistema romano-germânico	81
3.3.1. Antecedentes históricos	81
3.3.2. O reconhecimento pela supremacia da Constituição	83
3.4. Síntese comparativa	84
PARTE II – Democracia deliberativa e legitimação: conciliando a soberania popular, os direitos fundamentais e o fato do pluralismo	
4. Legitimação do direito pela ética do discurso	87
4.1. Razão comunicativa (ou comunicacional)	87
4.2. Ética discursiva	92
4.3 Teoria do discurso e democracia deliberativa	95
5. A aporia do Estado de direito	99
5.1. A legitimação <i>a posteriori</i> do texto constitucional	103
5.2. A dignidade da pessoa humana como elemento regulador da soberania popular	111
5.3. A mediação habermasiana: a co-originalidade	113
6. Legitimidade e pluralidade na democracia deliberativa	119
6.1. Complexidade e legitimidade	122
6.1.1. Isegoria e utopia	122
6.1.2. Entre liberais e republicanos	125
6.2. Pluralismo, procedimento e substância	127
6.2.1. A legitimação do processo democrático	127

6.2.2. Unindo a liberdade dos antigos à liberdade dos modernos	137
--	-----

PARTE III – A liberdade de expressão como *norma normarum* do processo democrático

7. Liberdade de expressão como expressão da liberdade	145
7.1. Liberdade dos antigos e liberdade dos modernos	149
7.2. A expressão do pensamento como virtude cívica	150
7.3. A expressão do pensamento como liberdade fundamental do indivíduo	153
8. Ontologia da liberdade de expressão	155
8.1 Liberdade de expressão como fator de legitimação do sistema democrático	156
8.2. Liberdade de expressão e a proteção das minorias	163
8.3. O mercado de idéias, o <i>clear and present danger</i> e a inadequação da censura prévia em face da supremacia do interesse público de acesso à informação	164
8.4. A dimensão moral da liberdade de expressão	170
8.5. Breve nota sobre a liberdade de expressão e as manifestações extremistas incitadoras do ódio – o caso Friedman vs. Degrele	173
9. Conclusão	178
10. Referências Bibliográficas	

*Depois de tantas injustiças, tantos ódios, tantos sofrimentos, tantas guerras, torna-se cada vez mais claro que só a solidariedade poderá conciliar os grandes anseios da liberdade e da justiça. É a síntese do ensinamento social de Paulo VI. No fundo, o momento da solidariedade seria o da inauguração daquela sua luminosa visão, como o pórtico do novo milênio que se aproxima e que ele chamou de a civilização do amor.*

*Da comunidade, o homem participa não pelo que tem, mas pelo que é.*

Fernando Bastos de Ávila, S.J., *Folhas de Outono*